



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 03

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia trinta e um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia trinta e um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, não tendo comparecido as Senhoras Vereadoras, Debora Fernandes Alves e Ana Filipa Domingues Raimundo.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão do seguinte assunto na ordem do dia:

- ***REGADIO DE SANTULHÃO - PNRegadios – 1111-000035 – aprovação da candidatura e Termo de Aceitação.***

----- Foi deliberado, por unanimidade, incluir este assunto na ordem do dia.

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- RECURSOS HUMANOS



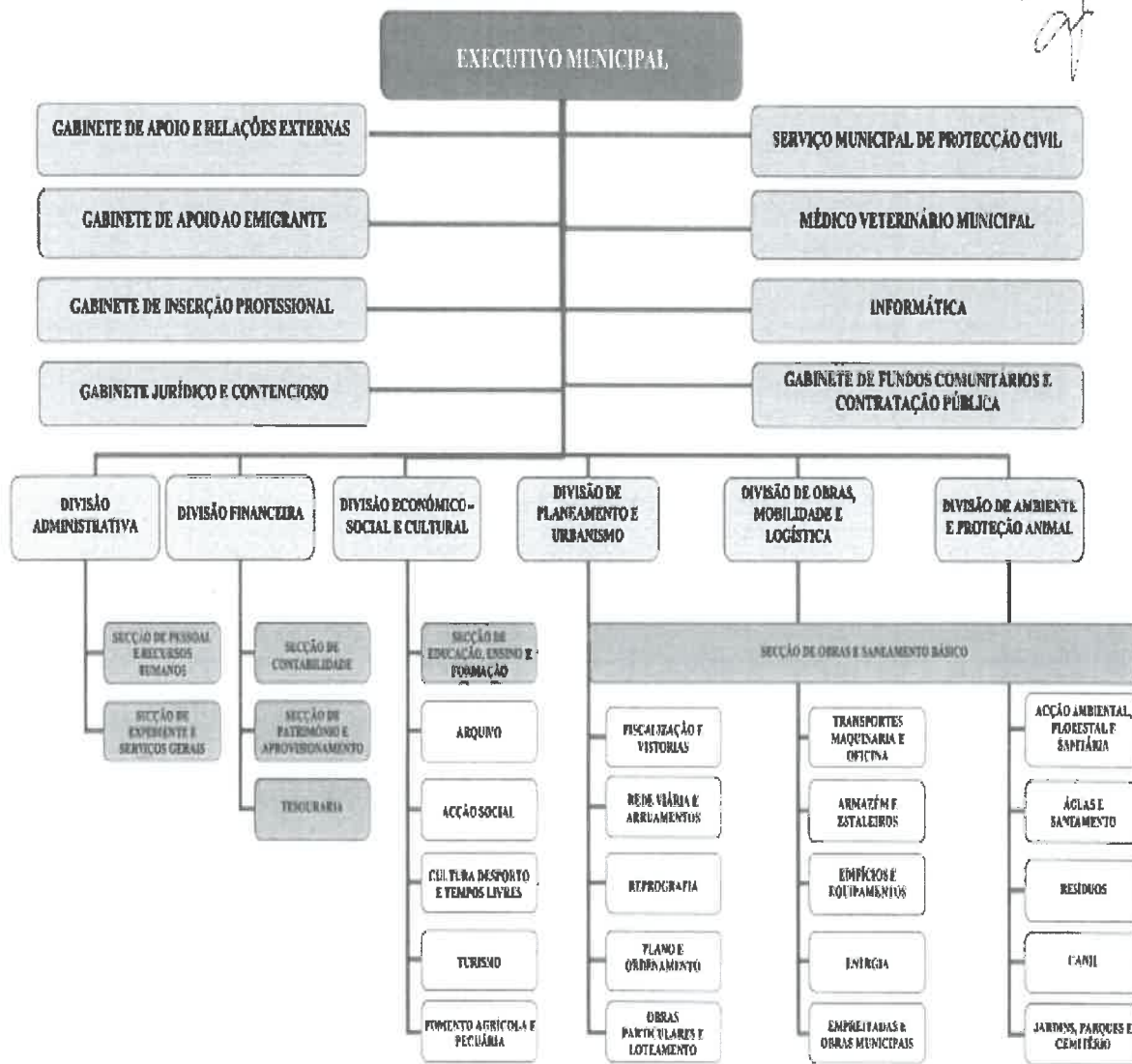
CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA :

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte alteração à Estrutura Orgânica dos serviços, propondo a sua aprovação.

*A reunião da Câmara
2025/10/20
[Signature]*

ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO



Unidade orgânica Fiscalizada por Titular de Cargo de Direcção Intermediária
 Subunidade liderada por Coordenador Técnico
 Setes

----- Feita a devida análise foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou também, a alteração ao *Mapa de Pessoal* dos serviços e respetiva fundamentação, conforme expresso no seguinte documento que se transcreve:

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL POR TEMPO
INTEDETERMINADO PARA O ANO DE 2025**

Nos termos do n.º 5, do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, as alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

Carreira/Categoria	Área Funcional	Postos de Trabalho Ocupados	Lugares a Criar	Total	OBS
Técnico Superior	Gestão de Bibliotecas Escolares	0	1	1	
Total		0	1	1	

Câmara Municipal de Vimioso 21 de janeiro de 2025

A Coordenadora Técnica,

----- Em análise a este documento o Senhor Presidente propôs, nos termos legais fundamentados naquela proposta, a alteração à designação da *Área Funcional* ao lugar a criar para *Técnico Superior* da *Área Funcional* de *Bibliotecas e Documentação*.

----- Ponderados o documento e a proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a criação de um lugar no Mapa de Pessoal de um *Técnico Superior* da *Área Funcional* de *Bibliotecas e Documentação* nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como fundamentado na transcrita proposta inicial.

----- SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:

----- O Senhor Presidente apresentou a informação interna ref.ª 03/SPRH, do dia vinte e sete do mês em curso, relativa à atribuição, aos trabalhadores do município, do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11.

----- Foi analisada aquela informação que refere, passa a transcrever-se na íntegra:

Suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, vem fixar, no âmbito do previsto no artigo 24.º, da Lei do Orçamento de Estado n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, introduzindo novo procedimento, ao já aplicado no ano anterior, em cumprimento do dito artigo 24.º do D. E.

Cabe à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar anualmente, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, onde deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, de acordo com o artigo 3.º do citado Decreto-Lei.

Para cumprimento dos pressupostos no citado artigo 3.º, foram chamados a pronunciar-se o Técnico de Higiene e Saúde no Trabalho, que emitiu parecer fundamentado sobre o assunto, cuja informação se anexa.

Foram também chamados a pronunciar-se Chefes de Divisão e Responsáveis Hierárquicos/coordenadores de serviços, das áreas a que se encontram afetos os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, que informa e discrimina, quais os trabalhadores naquelas condições, bem como a periodicidade das funções que a seguir se discrimina: e se encontram nas informações anexas:

Área: Saneamento

Funções: Intervenções na rede de condutas de saneamento e águas residuais

Periodicidade: 15 dias/mês x 2 trabalhadores

Área: Saneamento

Funções: Limpeza de fossas sépticas

Periodicidade: 15 dias/ano x 2 trabalhadores

Área: Limpeza de Canis

Funções: Limpeza do Canil Intermunicipal

Periodicidade:

Dias úteis: 251 dias x 3 trabalhadores

Fins-de-semana e Feriados: 114 dias x 1 trabalhador

Área: Recolha de cadáveres animais

Funções: Recolha de cadáveres animais na via pública, de cadáveres armazenados em câmaras frigoríficas e acondicionamento em contentores para transporte pelo operador de gestão de resíduos Periodicidade:

Recolha de cadáveres na via pública:

120 dias x 1 trabalhador

Recolha de cadáveres armazenados em câmaras frigoríficas

64 dias x 1 trabalhador

Acondicionamento em contentores para transporte pelo operador de gestão de resíduos

24 dias x 1 trabalhador

Área: Higiene Urbana

Funções: recolha de lixo urbano em várias localidades (esta recolha implica o manuseamento de objetos de média e grande dimensões, como colchões, frigoríficos, máquinas de lavar e outros monstros). Periodicidade: 5 dias/mês x 5 trabalhadores

Área: Saneamento

Funções: execução e reparação de caixas de visita, bem como reparação ou execução de fundos de caixa de redes de saneamento.

Periodicidade: 5 dias/mês x 5 trabalhadores

Área: asfaltamento de rodovias

Funções: tapar buracos com asfalto resultantes de fugas de água e outros.

Periodicidade: 20 dias/ano x 7 trabalhadores

Área: Higiene Urbana

Funções: varredura manual

Periodicidade: 15 dias/mês x 10 trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Funções: pintura e limpeza de paredes em zonas urbanas (muros, edificios)
 Periodicidade: 15 dias/mês x 1 trabalhador

Pronunciou-se a Divisão Financeira, acerca da sustentabilidade financeira, através dos cabimentos n.º 95/2025 e 159/2025 - documentos em anexo.

Cabe nesta fase ao executivo, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do citado decreto-lei, deliberar sobre quais as funções que, efectivamente, preencham os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível.

É quanto me cumpre informar.

À consideração superior.

----- Após analisada esta informação, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com fundamento legal e nos termos nela expressos, aprovar a atribuição do subsídio em causa aos trabalhadores abrangidos nas carreiras/categorias ali mencionadas.

----- **PROJETO DO REGADIO DE SANTULHÃO –Termo de Aceitação da Candidatura:**

----- O Senhor Presidente deu conhecimento que foi aprovada a candidatura do projeto do **Regadio de Santulhão** no âmbito do **Programa PNRegadios – 1111-000035** – ação do valor de 4 268 544,31 Euros, participado no valor de 3 969 746,20 Euros, correspondente a 93% do investimento, tendo já assinado o respetivo *Termo de Aceitação*.

----- Foi tomado conhecimento.

----- **PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO:**

----- Foram presentes as seguintes minutas de protocolos de colaboração a celebrar, respetivamente, com a Junta de Freguesia de Argozelo, Junta de Freguesia da União das Freguesias de Algos, Campo de Víboras e Uva e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira, acompanhadas das respetivas informações internas, assim:

- **Feira da Rosquilha de Argozelo** - Informação Ref.ª 003/DESC, de 24/01/2025;
- **Sábado de Aleluia e Mercado Medieval** - Informação Ref.ª 005/DESC, de 24/01/2025;
- **Feira do Pão de Caçarelhos** - Informação Ref.ª 004/DESC, de 24/01/2025.

----- Fundamentam estas informações internas os protocolos no âmbito do disposto no anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui ao município competências no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento, especificamente nos termos das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º daquela lei, que determinam que compete à Câmara Municipal, cita-se:

- “ - *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;*
- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Refere ainda que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo anexo da lei referida, os protocolos devem ser submetidos à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Lidas as referidas minutas pelo Senhor Presidente e exposto o âmbito das mesmas, propôs a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da norma referida.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar estas minutas de protocolos a submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 8 796 072,09 Euros.

----- **ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO CONTABILÍSTICO 2025:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 2 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 2:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 23 300,00 Euros, correspondente a despesas correntes, por si aprovada por despacho do passado dia vinte do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas por este órgão em 07/08/2024.

----- **ALTERAÇÃO N.º 3 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 3:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 3500,00 Euros, correspondente a despesas correntes, por si aprovada por despacho do passado dia vinte e quatro do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas por este órgão em 07/08/2024.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2025:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 04 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 01:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, a alteração em título, do valor corrigido de 737 084,00 Euros, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remeter à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA – ANO CONTABILÍSTICO 2025:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 4 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º 1:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a alteração em título, do valor de Insc./Reforços de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

2 229 555,00 Euros, correspondendo 1 812 196,00 Euros a despesas correntes e 417 359,00 a despesas de capital, e Dimi./Anulações de 1 129 965,00 Euros, correspondendo 1 129 865,00 a despesas correntes e 100,00 Euros a despesas de capital.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.

----- **ALTERAÇÃO N.º 4 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 1:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a alteração em título, do valor de Insc./Reforços de 1 104 590,00 Euros, correspondendo 687 331,00 Euros a despesas correntes e 417 259,00 a despesas de capital, e Dimi./Anulações de 5000,00 Euros, respeitante ao Ano Contabilístico de 2025 (Orçamento do Ano 2025);

Sem Insc./Reforços e sem Dimi./Anulações, respeitante ao Ano Contabilístico de 2025 (Orçamento do Ano 2026);

Sem Insc./Reforços e sem Dimi./Anulações, respeitante ao Ano Contabilístico de 2025 (Orçamento do Ano 2027);

Sem Insc./Reforços e sem Dimi./Anulações, respeitante ao Ano Contabilístico de 2025 (Orçamento do Ano 2028), propondo a aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.

----- **REGULAMENTOS MUNICIPAIS:**

----- **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente apresentou o projeto de regulamento em título, tendo feito uma breve introdução ao que esteve na origem da ponderação e elaboração do documento argumentado na nota justificativa do mesmo e a fundamentação legal permissiva – alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e líneas u) e r) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se transcreve:

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE
ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE
VIMIOSO

NOTA JUSTIFICATIVA

O acesso aos cuidados de saúde constitui um pilar fundamental de uma sociedade moderna e coesa. O acesso à saúde constitui um direito universal em consagração constitucional, determinante na qualidade de vida dos/as cidadãos/as e destes em comunidade. É sabido que cerca de um milhão e 700 mil pessoas estão sem médico de família. É uma realidade que afeta todo o país, mas que tem efeitos ainda mais devastadores no interior onde não há alternativas. É caso de várias localidades da região do Norte onde continua a ser difícil atrair e fixar médicos.

A falta de médicos no interior do país tem levado as autarquias a implementar diversos incentivos para atrair profissionais da área. Apesar dos apoios parecerem significativos e tenham dado bons resultados em alguns casos, a Ordem dos Médicos refere que ainda não são suficientes para evitar a saída de médicos para o litoral, para o centro, para o estrangeiro ou para o privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A semelhança de outros concelhos do país e para tentar resolver a realidade descrita, urge ao Município de Vimioso adotar e implementar formas de apoio com o propósito de atrair, fixar e manter médicos no concelho. Ao concelho de Vimioso acresce ainda outra grave dificuldade, que é a inexistência de uma rede de transportes públicos que permitam uma efetiva deslocação das populações dentro e fora do concelho.

Compete à Administração Central a responsabilidade, na sua maioria, pelo setor da saúde. No entanto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente na área da saúde, apoiando atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças e apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central.

Deste modo, o Município de Vimioso assume um papel ativo e interventivo na promoção de condições que atraiam e fixem médicos de Medicina Geral e Familiar, garantindo, desta forma, a melhoria contínua na prestação dos cuidados de saúde no concelho.

Neste contexto, o presente Projeto de regulamento estabelece um conjunto de medidas de apoio à fixação de médicos, criando incentivos e benefícios que valorizem o trabalho destes profissionais e contribuam para a sua permanência no concelho, reforçando o compromisso com o bem-estar e saúde da sua população.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas ora projetadas, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, considera-se que os benefícios decorrentes da execução das medidas previstas no presente projeto de regulamento são claramente superiores em relação aos custos que lhe estão associados, na medida em que traduzem o respeito e a concretização de um imperativo constitucional, se inserem no âmbito das atribuições do município e no cumprimento do especial dever de prossecução e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas ao Município.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e das alíneas k) e r) no número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação e Manutenção de Médicos no Concelho de Vimioso.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos médicos de medicina geral e familiar que exerçam a sua atividade profissional no Centro de Saúde de Vimioso, através de concurso público, contratação direta ou qualquer outro vínculo laboral.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras para a atribuição de apoios, a título de incentivos, a médicos de medicina geral e familiar, com o objetivo de incentivar a sua fixação e manutenção no concelho de Vimioso.

Artigo 4.º

Competência

As competências para a gestão e execução dos incentivos previstos no presente Regulamento são atribuídas à Câmara Municipal de Vimioso.

Artigo 5.º

Requisitos e Condições de Acesso

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento os médicos de medicina geral e familiar que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exerçam há menos de três anos, ou venham a exercer funções de médico de medicina geral e familiar no Centro de Saúde de Vimioso;
- Manutenção de vínculo laboral com contrato de trabalho em funções públicas ou contrato de prestação de serviços por um período mínimo de três anos, ou por período inferior, sempre que tal seja possível;
- O número de médicos a apoiar será definido de acordo com os rácios estabelecidos pela ULSNE tendo em conta o número de utentes do Concelho de Vimioso;
- Cumpram um horário de trabalho a tempo inteiro;
- Podem ainda ser elegíveis para efeitos de candidaturas, a título excecional, devidamente fundamentado e mediante deferimento do processo em sede de reunião de Câmara Municipal, os médicos com um horário semanal inferior ao disposto na alínea anterior do presente artigo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

f) Podem apresentar candidaturas os médicos que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já estejam a prestar serviço no Centro de Saúde de Vimioso.

Artigo 6.º

Duração dos Apoios

1 - Os apoios a conceder nos termos do presente Regulamento possuem um carácter transitório, podendo ser alterados ou cessados, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no presente Regulamento;

2 - Os apoios previstos no artigo 10.º são atribuídos ao médico de medicina geral e familiar pelo prazo de três anos, podendo os mesmos ser prorrogados por períodos de um ano, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, até um prazo máximo global de seis anos.

Artigo 7.º

Instrução de Candidatura e Documentação

Sem prejuízo do estabelecido nos pontos n.º 1 a 3 do artigo 9.º do presente regulamento, o processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação dos médicos de medicina geral e familiar deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão dos candidatos, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, datado e assinado (Anexo II);
- c) Documento de identificação do candidato, designadamente Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação;
- d) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Centro de Saúde de Vimioso, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;
- e) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais (Anexo III).

Artigo 8.º

Prazos

1 - As candidaturas serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, obrigatoriamente acompanhadas da documentação e dos elementos constantes do artigo 7.º do presente Regulamento.

2 - Uma vez rececionada a candidatura, conforme o disposto no número anterior, a Câmara Municipal decidirá e comunicará, por escrito, ao candidato, a decisão tomada, no prazo máximo de 60 dias seguidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Confirmação dos Elementos

1 - Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estar devidamente instruída, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento, o candidato é notificado para juntar a documentação/elementos em falta, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de exclusão.

2 - Sempre que surjam dúvidas na análise de quaisquer informações prestadas na candidatura, serão solicitadas, por escrito, ao candidato, os devidos esclarecimentos, a prestar no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

3 - Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal, em representação do órgão executivo, solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

4 - A Câmara Municipal de Vimioso, representada pelo seu Presidente, reserva-se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do incentivo, conforme o disposto no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Apoio e Benefícios

1 - No âmbito do presente regulamento são previstas as seguintes medidas de apoio/incentivos:

- a) Habitação disponibilizada pelo Município;
- b) Pagamento das despesas com o consumo de energia, água e internet da respetiva habitação;
- c) Em alternativa da habitação disponibilizada pela Município, o beneficiário poderá optar por receber um subsídio de moradia para comparticipação no arrendamento ou no esforço de aquisição ou construção de uma habitação no concelho, a definir mediante a situação;
- d) Pagamento de equipamento, como mobiliário, eletrodomésticos e/ou outros, imprescindíveis para que a habitação reúna todas as condições;
- e) Isenção no pagamento de taxas relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens;
- f) Acesso gratuito a equipamentos municipais, nomeadamente piscinas e termas, extensível aos membros do agregado familiar;
- g) Acesso gratuito a eventos culturais e desportivos organizados pelo Município de Vimioso;
- h) Viatura municipal disponibilizada para deslocações profissionais no âmbito do exercício das funções médicas, nomeadamente das freguesias do concelho de Vimioso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

i) Apoio em pequenos serviços/reparações, através, exclusivamente, da cedência a título gratuito de mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos requisitados.

Artigo 11.º

Alteração das Circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico e ao incentivo recebido deverá ser comunicada, por este, à Câmara Municipal de Vimioso, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis à sua ocorrência.

Artigo 12.º

Decisão

1 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as candidaturas apresentadas.

2 - Os candidatos serão notificados da decisão por ofício registado com aviso de receção, remetido para a morada constante no processo de candidatura, ou através do endereço de correio eletrónico, sendo que neste caso a notificação considerar-se-á efetuada com a entrega do recibo de leitura.

3 - Caso a notificação efetuada por carta registada com aviso de receção seja devolvida pelos CTT ou por qualquer motivo, serão os candidatos notificados por edital, a afixar nos locais de estilo do Município ou publicado na Internet, na página eletrónica da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Obrigações

1 - Com o deferimento do pedido de concessão dos incentivos, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço no Centro de Saúde de Vimioso, em horário de trabalho a tempo inteiro.

2 - O candidato é obrigado a permanecer na vaga e exercer funções pelo mínimo de três anos, a contar desde a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 14.º

Cessação dos Incentivos

1 - O direito ao apoio cessa quando:

a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas nos artigos 5.º e 14.º do presente regulamento;

b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;

c) Ocorra o *términus* do prazo previsto no n.º 2 do artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Acumulação dos Apoios

Os apoios de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar concedidos pelo Município de Vimioso, é cumulável com outros programas de apoio para os mesmos fins, nomeadamente os previstos pela administração central.

Artigo 16.º

Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Vimioso.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Todas as lacunas, dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Confidencialidade

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que se destinam, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Neste contexto foi apresentada a informação interna ref.^a 10/DESC/SAAS, de 24 /01/2025, apresentando de forma sucinta o objeto do projeto de regulamento à luz do que vem sendo prática de outros municípios do interior e fundamentando legalmente nos termos já expressos na *Nota Justificativa* do mesmo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento apresentado.

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** O Senhor Presidente apresentou uma proposta de alteração ao de regulamento em título.

----- A respeito fez uma breve apresentação, referindo nesta alteração propõe-se retirar ao *Artigo 1.º* daquele regulamento a expressão “ ... público em território Nacional. “ e ao *n.º 4 do Artigo 3.º* a expressão “... público, ...”, e alterar a *Alínea a)* e o *n.º 1 do Artigo 3.º* com o seguinte texto: *Artigo 3.º* [...] “... ou ao estudante sob a forma de numerário, caso se trate de estabelecimento de ensino ou:

- a) Pago diretamente ao estabelecimento de ensino ou ao estudante, 25% do valor da propina, sempre que se trate de outro estabelecimento de ensino; “

----- Passam, assim, a assim as normas alteradas a ter a seguinte redação:

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior

[...]

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios financeiros, para pagamento de propinas, a estudantes economicamente carenciados, com residência permanente no Concelho de Vimioso e que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior.

(...)

Artigo 3.º

1 - Os estudantes economicamente carenciados que, nos termos do presente regulamento, demonstrem aproveitamento escolar, poderão beneficiar de um apoio financeiro, equivalente ao pagamento, pela Câmara Municipal, do valor da propina diretamente ao estabelecimento de ensino, ou ao estudante sob a forma de numerário, caso se trate de estabelecimento de ensino público:

- a) Pago diretamente ao estabelecimento de ensino ou ao estudante, 25% do valor da propina, sempre que se trate de outro estabelecimento de ensino;

(...)

4 - O apoio financeiro, ao estudante do ensino superior, pode ter carácter de complementaridade em relação a outros apoios e/ou bolsas que lhe sejam atribuídas por entidades públicas e particulares ou pelo Estado Português.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta alteração ao regulamento proposta pelo Senhor Presidente.

----- OBRAS PÚBLICAS -----

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Arranjos Exteriores de Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão – Auto de medição n.º 05 de trabalhos normais, no valor de 28 457,96 Euros;**
- **Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Pinelo – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, no valor de 38 306,00 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE CAÇARELHOS:** Foi presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia vinte e quatro do mês em curso, elaborado para efeitos de liberação das cauções da obra em título, reportando que, feito o exame aos trabalhos desta obra, conclui que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e, dado que decorreu um ano após a receção provisória da obra, a percentagem da caução a liberar corresponde, nesta data, a 30% do total da caução.

----- Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução da obra na referida percentagem.

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE CAÇARELHOS (trabalhos complementares):** Foi presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia vinte e quatro do mês em curso, elaborado para efeitos de liberação das cauções da obra em título, reportando que, feito o exame aos trabalhos desta obra, conclui que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e, dado que decorreu um ano após a receção provisória da obra, a percentagem da caução a liberar corresponde nesta data a 30% do total da caução.

----- Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução da obra na referida percentagem.

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 - Relatório de atividades do mês de dezembro 2024 e fatura FA 2024/4828:** Foi presente a informação n.º 710/SOSB, datada do dia 14 do mês em curso, relativa ao relatório de prestação de serviço em título e respetiva fatura no valor de 20 505,33 Euros, apresentada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

firma adjudicatária daqueles serviços, AGR, Engenharia e Serviços, Lda., reportando, em conclusão, que no período em causa, cumpriu-se na generalidade o serviço.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, promover o pagamento da respetiva fatura.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foi deferido o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

– **Legalização de uma exploração de ovinos, sita no local de Burdogal, em Vale Pena**, deferido por despacho de 14/11/2024 (*Proc. 120/21 -Lic.*);

– **Legalização de um estábulo para exploração de bovinos, sita no local de Marra, em Vilar Seco**, deferido por despacho de 17/01/2025 (*Proc. 05/20 -Lic.*);

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **PEDIDOS DE APOIO:**

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Lídia Maria Xardo Meirinhos** - estudante do 2.º ano do Curso de CTESP, do Instituto Politécnico de Bragança;

----- Analisada a informação social n.º 11/DESC/SAAS, datada do dia 22 do mês em curso, que refere que nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, reúne as condições para autorizar o apoio, foi deliberado, por unanimidade, conceder.

----- **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO :**

----- Foram presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos seguintes consumidores, instruídos com as informações respetivas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Maria Guiomar dos Anjos Fernandes**, residente em Caçarelhos - Informação n.º 09/DESC/SAAS;
 - **João de Deus Alves Pimentel**, residente em Santulhão - Informação n.º 08/DESC/SAAS.
 - **Adelaide da Conceição Fernandes Alves Marcos**, residente em Vimioso - Informação n.º 14/DESC/SAAS;
 - **Amélia Taveira Cascão Monteiro**, residente em Vimioso - Informação n.º 13/DESC/SAAS;
 - **Maria Augusta Sarmento Beiroto**, residente em Vimioso - Informação n.º 12/DESC/SAAS,
 foi deliberado, por unanimidade, de acordo e nos termos das respetivas informações que concluem estarem reunidas as condições para a redução daquelas taxas durante os meses de janeiro a dezembro do ano corrente, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 79.º do regulamento.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:**

----- Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros:

1.ª Prestação

- **Patrícia Andreia Gonçalves da Cunha;**
- **Maria do Amparo Santos Gordo.**

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento a que, respetivamente, correspondem o apoio no valor de 500,00 Euros:

2.ª Prestação

- **Sara Raquel Fernandes Trigo Sousa;**
- **António José Freire Brás Tomé.**

----- Analisados os respetivos processos individuais e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, conceder os apoios requeridos nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Infância, em vigor.

----- **OUTROS** -----

----- **Carnaval Intergeracional 2025:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a informação social Ref.ª 05/DESC/AS, de 20 de janeiro, findo, propondo realizar no dia 28 do mês de fevereiro do ano em curso o *XVI CONCURSO/DESFILE DE CARNAVAL INTERGERACIONAL*, ação que enquadra



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

nas competências deste órgão, previstas no disposto da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que inclui um desfile de carnaval e um lanche convívio com alunos do Agrupamento de Escolas e utentes das IPSS's do concelho, propondo os seguintes prémios a atribuir aos participantes:

- *Seniores* – 1000 Euros a cada IPSS;
- *Pré-escolar* – Material escolar no valor 100,00 Euros;
- *1.º, 2.º, e 3.º Ciclos* – Viagem lúdico-didática ou o equivalente em material escolar.

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o referido desfile e financiar os prémios propostos.

----- **Instituto Politécnico de Leiria – *Pedido de estágio curricular***: Foi presente o ofício referência SAI/2025/205 de 14/01/2025 do instituto em título solicitando que seja facultada à estudante do 3.º ano do Curso de Relações Humanas e Comunicação Organizacional, daquele instituto, **Inês Catarina Heleno Vinagre**, a realização de estágio curricular nos serviços do município, que decorrerá de 03 de março a 25 de maio do ano em curso.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Carina Lopes propôs que se aceite a estagiária e que o estágio decorra no Agrupamento de Escolas sob orientação da Trabalhadora Marisa da Conceição Raposo Meirinhos, Técnica Superior.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a realização do referido estágio.

----- **Associação Charneca Club TT - *Passeio TT***: Foi presente um requerimento da associação em título, solicitando autorização para a realização de um passeio TT nos dias 28 de fevereiro e 01 de março do ano em curso.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência 03/SGE, de 27/01/2025, que conclui que o processo referente ao evento se encontra devidamente instruído, cabendo a este órgão decidir nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25/ de março.

----- Argumentou o Senhor Presidente, escudando-se em entendimento da CCDRN inserto na Ficha Técnica de dezembro de 2020, especificamente no ponto 4 sob o título “ *Os caminhos vicinais enquanto bens imóveis do domínio público das freguesias*” a Pág. 10, especificamente no paragrafo número 5.º, que citou:

“ ... a relativa à propriedade das vias de circulação pedonal objeto da alínea ff) do n.º 1 do artigos 16.º do RJAL. Ou seja, se a gestão dos caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, materializada na competência para proceder aos trabalhos e obras de sua conservação e manutenção, implica ou não a transferência da propriedade destas vias? Cremos que não, uma vez que inexistente norma legal que assim o determine.”

----- E, em conclusão, propôs que, perante tal entendimento e no âmbito da colaboração institucional que deve existir entre município e freguesias, se solicitem, pareceres às juntas de freguesias abrangidas pelo percurso do requerido passeio, e se submeta o assunto à próxima reunião.

----- Foi deliberado, por unanimidade, acolher a proposta do Senhor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **Associação Charneca Club TT - Passeio TT dias 28 de fevereiro e 01 de março – Pedido de apoio:** Presente um pedido de apoio financeiro da associação em título para a realização do passeio em título apresentando o Plano de Atividades e Orçamento das atividades a desenvolver no ano económico em curso, contemplando o orçamento da prova em causa uma previsão de 5800,00 Euros de Despesas e 5000,00 Euros de Receitas (Inscrições).

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 002/DESC, de 24 do mês em curso, onde se refere:

“O regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui aos municípios competências, de entre outras, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento.

Assim, o disposto nas alíneas o), p) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º do referido regime jurídico, determina que compete à Câmara Municipal:

- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;*
- *Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*

Neste sentido, tendo sido apresentado e aprovado o plano de atividades inerentes ao evento, poder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 47.º "Apoios", definido na Norma do Sistema de Controlo Interno desta Câmara Municipal, "atribuir um subsídio mediante deliberação do órgão executivo sob proposta do presidente da Câmara Municipal ou em quem delegar, devidamente fundamentada".

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do II capítulo do Regulamento de Atribuição de Subsídios e outros Apoios às Instituições de Carácter, Desportivo, Recreativo e Cultural, "Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoios dentro dos limites a seguir indicados: c) As ações não materiais, poderão beneficiar de comparticipação até 40% do valor orçamentado."

Sublinho que a Câmara Municipal de Vimioso apenas tem atribuído apoios a atividades no âmbito de "Passeios TT" quando integrados em iniciativas promovidas pela câmara.

Mediante análise do plano de atividades e orçamento de 2025 para organização da atividade.

O qual apresenta um valor de € 5800,00, € 2320,00 perfazem 40% do valor do orçamento."

----- Face ao teor da informação e considerando o orçamento apresentado, pelo requerente, para a realização do passeio em causa, foi deliberado atribuir um apoio de 5% correspondente a 290,00 Euros, mediante apresentação dos respetivos comprovativos da despesa, conforme previsto no Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carácter, Desportivo, Recreativo e Cultural, em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **José Manuel Fernandes Alves – Pedido de retificação de indemnização:** Foi presente um pedido do munícipe em título solicitando que seja feito o acerto da área de terreno sito em Pena Menina, na margem direita do Rio Angueira, prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vimioso sob o artigo 203, objeto de indemnização/expropriação no âmbito da obra de Construção / Reconstrução do Açude no Rio Angueira, propondo-se devolver 2293,50 Euros correspondente a 1529 m2 de área alegadamente não inundada.

----- Solicita ainda uma indemnização de 2000,00 Euros pela destruição de 62 metros lineares de vedação, destruída na dita propriedade aquando dos trabalhos de desmatção e limpeza das margens do rio no referido prédio.

----- Foi analisada, neste contexto, a informação técnica 17, de 27/01/2025, da Firma Nordesbuild, Lda, fiscalizadora dos trabalhos da obra *Construção / Reconstrução do Açude no Rio Angueira*, que entre outras situações, refere que a área expropriada correspondente à importância que o requerente pretende devolver até *seria* inferior (somente 899,32 m2) face ao acerto que o requerente pretende devolver - 2293,50 Euros correspondente a 1529 m2 - , e que, efetivamente, a vedação destruída que o requerente reclama ser indemnizado, foi efetivamente destruída pela necessidade de limpeza das margens.

----- Ponderada a situação face à informação técnica analisada, considera este executivo que a área não inundada é efetivamente de 899,32 m2 e não de 1529 m2 como o requerente refere, ao que corresponde o valor de 1348,98 Euros, e que, subtraindo este valor ao valor de 2000,00 Euros correspondente à indemnização devida pela destruição da vedação confirmada na informação técnica, o reclamante tem direito a uma indemnização de 651,02 Euros. Valor este que deve ser pago, por esta câmara, ao requerente, José Manuel Fernandes Alves.

----- Foi, assim, deliberado, por unanimidade, indemnizar o Sr. José Manuel Fernandes Alves da referida importância de 651,02 Euros.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se redigiu a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.


 António Alberto Lopes Cresto



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

